

## RESOLUÇÃO Nº 233 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

**SERGIO PASQUAL TEIXEIRA**, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Vandira Dias Batista, brasileira, viúva, portadora do RG nº 21.997.971 SSP/SP e CPF nº 090.971.688-99, apresentou requerimento na data de 25/02/2015, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo JOÃO BATISTA, brasileiro, casado, RG nº 7.842.968 SSP-SP e CPF nº 218.730.978-91, servidor público municipal aposentado, falecido em 18/02/2015 às 08:30 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2015 4 00050 086 0018979-70 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr<sup>a</sup>. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Vandira Dias Batista é única beneficiária do segurado falecido Sr. João Batista.

**Art. 1º** - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **Vandira Dias Batista**, RG nº 21.997.971 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 27 de fevereiro de 2015.

  
**SERGIO PASQUAL TEIXEIRA**  
Presidente